

FAQ Trensurb

1. O que é o Plano Trensurb Prev?

É o plano de Previdência Complementar para empregados, gerentes, diretores ou conselheiros ocupantes de cargo eletivo na Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENSURB, denominada Patrocinadora do Plano.

2. Quem é a responsável pela administração do Plano?

O Plano Trensurb Prev é administrado pela BB Previdência, com o objetivo de promover o bem-estar social dos empregados e respectivos beneficiários por meio da concessão de benefícios de natureza previdenciária.

3. Quais são os benefícios oferecidos pelo plano?

Os benefícios do plano Trensurb Prev têm, a partir de sua nova redação, novidades nos benefícios oferecidos anteriormente pelo plano, inclusão de novos benefícios e também alterações em suas formas de pagamento. Confira no quadro abaixo:

Benefício	O que é?	Público-Alvo	Condições Necessárias
Aposentadoria Normal	Benefício de Aposentadoria devido ao Participante a partir da data de seu requerimento, é a transformação do Saldo de Conta Total, existente na data do requerimento do benefício, em uma renda mensal, conforme opção do Participante	Participante	Pelo menos 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 53 (cinquenta e três) anos de idade na forma antecipada; Rescisão do vínculo empregatício com a Patrocinadora.
Aposentadoria por invalidez	Benefício de aposentadoria devido ao Participante que consiste na transformação do Saldo de Conta Total existente na data do requerimento do benefício em uma renda mensal, conforme opção do Participante, sem necessidade de carência de 12 meses de contribuições para o Plano. Para o Participante Segurado, será acrescido ao Saldo de	Participante	Ser Participante do Plano Trensurb Prev CD, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado e estar em gozo de aposentadoria por invalidez concedida pela Previdência Social Oficial ou, se já aposentado pela referida previdência, comprove a condição de incapacidade permanente para o trabalho por meio de Laudo Médico Oficial.

	Contas Total o montante pago pela seguradora, referente à Cobertura Adicional de Risco.		
Benefício por falecimento antes da aposentadoria	No caso de falecimento de Participante Ativo ou Autopatrocinado, o Benefício por Falecimento consistirá na transformação do Saldo de Conta Total, existente na data do requerimento do benefício, em uma renda mensal, ou na forma de pagamento único. Para o Participante Segurado, será acrescido ao Saldo de Contas Total o montante pago pela seguradora, referente à Cobertura Adicional de Risco.	Beneficiário(s)	Ser beneficiário do participante Ativo, em BPD ou Autopatrocinado, devidamente inscrito no Plano como tal.
Benefício por Falecimento após a Aposentadoria	Benefício de Pensão devido ao beneficiário em caso de falecimento do participante Assistido. O benefício é equivalente ao que o participante Assistido vinha percebendo, observando-se o mesmo período ou percentual por ele escolhido, ou, por opção dos beneficiários, em forma de pagamento único.	Beneficiário(s)	Ser beneficiário do participante Assistido, devidamente inscrito no Plano como tal.

4. Como são feitos os reajustes dos benefícios do Plano?

Os benefícios concedidos na forma de renda vitalícia serão reajustados pelo menos uma vez por ano, em maio, de acordo com a variação do Índice de Reajuste do Plano. Os benefícios concedidos com base no Saldo de Contas serão reajustados mensalmente de acordo com a rentabilidade líquida alcançada na aplicação dos recursos do Plano.

5. Quem pode ser beneficiário do Participante no plano?

No novo regulamento, os beneficiários do Plano Trensurb Prev são desvinculados dos beneficiários da previdência social oficial. Assim, serão considerados beneficiários do Participante, para fins de recebimento de benefício previsto neste Plano, quaisquer pessoas por ele designadas e inscritas formalmente como tal. Em caso de falecimento do Participante, o saldo remanescente será 100% recebido pelos beneficiários indicados ou, quando não houver a indicação de beneficiários indicados, pelos herdeiros legalmente constituídos.

6. Como são as contribuições do participante para o plano?

No Plano Trensurb Prev foram instituídos limites mínimo e máximo para as contribuições do Participante para o Plano. Ainda, pela alteração da modalidade do Plano, que agora é um plano de Contribuição Definida, não haverá mais o pagamento da joia para ingresso no Plano, como acontecia no antigo Plano Trensurb Prev. Os participantes que parcelaram o pagamento de joia terão as cobranças interrompidas.

Com o novo regulamento, a Contribuição Normal, mensal e obrigatória do Participante será fixada por ele na data de ingresso no Plano, observado o percentual mínimo de 4% (quatro por cento) e máximo de 12% (doze por cento) do Salário de Participação. Este percentual poderá ser revisto anualmente e alterado dentro do limite estabelecido pelo Regulamento do Plano, observando o intervalo mínimo de 12 meses entre cada revisão.

Caso a contribuição individual atual do Participante esteja acima do percentual máximo estabelecido, este será reajustado automaticamente para o limite máximo de 12% a partir de novembro/2020. Caso o Participante deseje contribuir com valores maiores para o Plano, poderá fazer contribuições especiais que não poderão ser inferiores a 2% do seu Salário de Participação.

Já no caso de a contribuição individual atual do Participante estar abaixo do percentual mínimo estabelecido pelo novo regulamento não será necessário aumentar sua contribuição.

7. Como são as contribuições da patrocinadora para o Plano?

A Patrocinadora contribuirá para este Plano por meio de Contribuição Normal, mensal, obrigatória, paritária à Contribuição Normal do Participante, até o limite máximo de 7% (sete por cento) da folha mensal de salários dos participantes que estão inscritos no plano.

Exemplo 1 : se todos os participantes optarem por contribuir com 12% do seu salário, a Trensurb contribuirá no máximo com 7% de forma paritária para cada um dos 5 participantes, respeitando o limite total de 7% da folha de salários dos participantes.

Total da Folha de Salário	R\$ 22.000,00
Trensurb (7%)	R\$ 1.540,00

Participantes	Salário	% Contrib Participante	Contribuição Participante - R\$	Contribuição Patrocinadora - R\$	Contribuição Trensurb - %
Participante 1	5.000,00	12,00%	600,00	350,00	7,00%
Participante 2	5.000,00	12,00%	600,00	350,00	7,00%
Participante 3	3.000,00	12,00%	360,00	210,00	7,00%
Participante 4	2.000,00	12,00%	240,00	140,00	7,00%
Participante 5	7.000,00	12,00%	840,00	490,00	7,00%

Exemplo 2 : os participantes optam por contribuir com percentuais distintos obedecendo o mínimo de 4% e máximo de 12% do seu salário, a Trensurb contribuirá de forma paritária, respeitando o limite total de 7% da folha de salários dos participantes da forma abaixo.

Total da Folha de	R\$ 22.000,00
Trensurb (7%)	R\$ 1.540,00

Participantes	Salário	% Contrib Participante	Contribuição Participante - R\$	Contribuição Patrocinadora - R\$	Contribuição Trensurb - %
Participante 1	5.000,00	4,00%	200,00	200,00	4,00%
Participante 2	5.000,00	6,00%	300,00	300,00	6,00%
Participante 3	3.000,00	4,00%	120,00	120,00	4,00%
Participante 4	2.000,00	4,00%	80,00	80,00	4,00%
Participante 5	7.000,00	12,00%	840,00	840,00	12,00%

Veja que o participante 5 neste cenário consegue uma contribuição patronal de 12% da Trensurb, porque os demais participantes contribuem com valores menores.

8. As contribuições para o Plano poderão ser suspensas?

Com o novo regulamento para o Plano Trensurb Prev, o participante que não esteja com contrato de trabalho suspenso poderá suspender temporariamente o aporte da Contribuição Normal a partir do mês seguinte ao da opção, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição. Neste caso, a Patrocinadora cessará suas contribuições, exclusivamente, pelo período que durar a suspensão.

9. O que acontece em caso de inadimplência?

Com o novo regulamento para o Plano Trensurb Prev, o não pagamento das contribuições por 3 (três) meses consecutivos das contribuições enquadra automaticamente o participante na situação de suspensão temporária das contribuições, da mesma forma que para as suspensões voluntárias.

10.O participante desligado da patrocinadora pode transferir os recursos acumulados para outro plano de benefícios?

Sim. Trata-se da Portabilidade, opção que permite ao Participante a transferência dos recursos financeiros correspondentes para outro plano de benefícios de caráter previdenciário. Neste caso, o Participante deverá escolher a nova entidade que será responsável pela gestão dos recursos.

11.Quando o Participante tem direito ao resgate das suas contribuições?

Quando houver o fim do vínculo empregatício com a Patrocinadora, desde que o Participante não esteja recebendo nenhum benefício oferecido pelo plano, ele poderá sacar o valor total das suas contribuições e o valor das contribuições da Patrocinadora de acordo com o estabelecido no Manual do Participante.

12.O que é a Cobertura de Risco Adicional?

Na eventualidade de invalidez ou falecimento antes da sua elegibilidade para aposentadoria, a Cobertura de Risco Adicional assegura o benefício de aposentadoria por invalidez ou benefício por falecimento, complementando o Saldo de Contas com o valor equivalente às contribuições que seriam realizadas até a data da sua aposentadoria, é uma cobertura opcional. Válida para Participante Ativo ou Autopatrocinado, a Cobertura de Risco tem custo pequeno e o prêmio dessa cobertura é descontado da Contribuição Normal do Participante e da Patrocinadora. No final, essa porcentagem é repassada pela BB Previdência à Seguradora. A contratação da Cobertura de Risco Adicional não está disponível para o Participante que estiver em gozo de qualquer dos benefícios previstos no Plano Trensurb Prev.

13. Como funciona o cálculo do Capital Segurado da Cobertura de Risco Adicional?

Exemplo:

Participante (Idade) – 30 anos (Adesão ao Plano)

Idade da aposentadoria – 65 anos

Contribuição do Participante – R\$ 100,00

Contribuição da Trensurb – R\$ 100,00

Total de Contribuição Mensal = 100 + 100 = 200,00

Tempo de contribuição em meses (65-30) x 12 meses = 35 x 12 = 420

Capital Segurado = Total de contribuição em meses x Prazo em meses

Capital Segurado = 200,00 x 420 = R\$ 84.000,00

Valor do Prêmio de Seguro (Tx do Seguro x Capital Segurado) = 0,02703% x 84.000 = R\$ 22,70 (R\$ 11,35 Participante paga e R\$ 11,35 é a Trensurb quem paga).

Logo, do valor de R\$ 100,00 que o participante paga mensalmente, se ele opta pelo seguro, será direcionado R\$ 88,65 para o seu saldo de conta individual e R\$ 11,35 para dar cobertura ao seguro de invalidez ou morte. Se ocorre a invalidez ou a morte do participante no 1º mês após a adesão ao plano, neste caso específico, seria aportado o montante de R\$ 84.000,00 no seu saldo de conta e seria calculado uma renda nos moldes previstos no regulamento para você em caso de invalidez, ou para os seus beneficiários em caso de benefício por falecimento. Ocorre a mesma coisa no caso da contribuição da Trensurb.

Considerando a contribuição da Trensurb mais a contribuição do Participante, se o participante optar pelo seguro, será direcionado do montante de R\$ 200,00 (contribuição Trensurb + contribuição Participante), o valor de R\$ 177,30 para o seu saldo de conta e R\$ 22,70 para a cobertura de risco adicional.

Não há devolução do prêmio da cobertura de risco adicional, uma vez que a função dele é assegurar o pagamento do capital segurado nos casos de morte e invalidez.

Ainda ficou com alguma dúvida? Entre em contato pelos Canais de Relacionamento BB Previdência: 0800 601 4554 ou 3004-3444 ou pelo endereço de e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br